

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/19

Projeto de Lei nº 044, de 02 de agosto de 2019

Prefeito do Município

“Dispõe sobre concessão de diversos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI e dá outras providências”.

Art. 1º - Suprime (veta) os incisos VI e IX do artigo 5º, a saber:

“Artigo 5º - ...

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – For beneficiado com outra modalidade de Incentivo Financeiro ou Bolsa de Estudo, ou desconto semestralidade previsto no art. 4º da Lei nº 3.748, de 08 de março de 2017; (VETADO)

VII – (...);

VIII – (...);

IX – Denegrir indevidamente a imagem do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações de despreço à instituição; (VETADO)

X – (...);

XI – (...);”

JUSTIFICATIVA

A supressão (veto) ao inciso VI se dá pela ocorrência de condição similar já prevista no artigo 7º do presente Projeto de Lei, objeto da Emenda Modificativa nº 010/2019.

Em referência ao inciso IX, a iniciativa da supressão (veto) se dá face à flagrante inconstitucionalidade do mesmo, diante das garantias de liberdade e livre manifestação do pensamento previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial seu artigo 5º e inciso IV:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...);

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

(...).”

Plenário Vereador José Ikeda, 16 de agosto de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

AGUINALDO GALVÃO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador

EDER DO NASCIMENTO RUETE

Vereador

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO

Vereador

JOÃO DAVOLI

Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Vereadora